



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.951 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dá nova redação ao inciso III do artº 2º do Decreto Municipal Nº 1.941, de 18 de março de 2020, e dá outras providências.

AGUSTINO SINISKI, Prefeito Municipal de Erval Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.154, de 01 de abril de 2020, que ampliou a suspensão das atividades escolares presenciais até 30 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.941, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

"III – No período de 06 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, todas as atividades escolares da rede municipal de ensino serão realizadas no sistema não presencial a ser implantado pela Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Grande – RS, 06 de abril de 2020.

AGUSTINO SINISKI
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Erval Grande, 06 de abril de 2020.

FABRICIO NUNES
Procurador – pl. Secretaria de Administração